



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio do **ICC- INSTITUTO CARLOS CHAGAS**, sediado a Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 – Cidade Industrial - Curitiba, PR CEP 81350-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução Conama 237/97, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, RDC Anisa nº 06/2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, Norma Operacional DIRAD/SE/MP Nº 2 DE 17 DE MARÇO DE 2017, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **06/09/2018**

Horário: **09:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de uniformes (macacões e sapatilhas), toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem, passagem e esterilização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254473

Fonte de Recurso: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0033

Elemento de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SicaF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26.04.18.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio (presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima);

4.3.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4 Os licitantes deverão atentar a Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2 de 17/03/2017 (Anexo VII).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor mensal e anual;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. *Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).*

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, *ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.*

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual *do item*, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,00).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **O arquivo deverá ser com extensão “.pdf” ou “.doc” ou “.jpg”.**

7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5 Habilitação Jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.9. No caso de exercício de atividade de **processamento de roupas de serviço de saúde:**

8.5.9.1. **Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/97 de 19 de Dezembro de 1997;**

8.5.9.2. **Licença Sanitária atualizada, emitida pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão de funcionamento do estabelecimento para processamento de roupas de serviços de saúde, conforme RDC 06/2012 da ANVISA de 30 de Janeiro de 2012.**

8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.7.1** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.7.2.1** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e

8.8.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Os arquivos deverão ser com extensão “.pdf” ou “.doc” ou “.jpg”**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail licitacao.icc@fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **dois dias uteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto nos incisos II ao VI do art.

21, art. 23, 28 e 29 e seus parágrafos da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 2018.

8.11.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. **Os arquivos deverão ser com extensão “.pdf” ou “.doc” ou “.jpg”.**

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *Ao final da etapa de lances o licitante de menor preço ofertado deverá ser convocado através do chat para encaminhar no prazo de 01 (uma) hora a proposta de preço. O prazo passará contar a partir da solicitação do Pregoeiro através do chat durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05

(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.icc@fiocruz.br, pelo telefone +55(41)3316-3245, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775, Bloco C, CIC, CEP 81350-010 Curitiba/PR, Brasil, seção Serviço de Compras/ICC.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.icc.fiocruz.br>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.10.4 ANEXO IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017

Curitiba, 21 de Agosto de 2018.

Bruno Dallagiovanna Muñiz
Diretor de Instituto Carlos Chagas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado com nos termos do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução Conama 237/97, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, RDC Anisa nº 06/2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital com o propósito de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de uniformes (macacões e sapatilhas), toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem passagem e esterilização, para o Biotério do Instituto Carlos Chagas- Fiocruz do Paraná.
- 1.2 Considerando-se que o objeto da Contratação possui características que podem ser objetivamente definidos no edital por ser tratar de serviço comum com especificações usuais do mercado será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme determina o Art. 1º da Lei 10.520/2002, § 1º do Art. 2º do Decreto 5.450/2005 e Art. 14 da IN SEGES 05/2017.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

a) Descrição sucinta do Objeto:

a.1. Declaração da Natureza do Objeto: Contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de uniformes completos compostos por macacões acoplados e sapatilhas, além de toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem, passagem e esterilização.

a.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 57, Inciso II.

b) O código de serviço em conformidade com o catálogo de serviços (Catser), do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) é o de **Nº 000017876**.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Através dos estudos preliminares realizados, que estão descritos no **Anexo I** deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através da análise dos estudos preliminares, a solução do problema ocorrerá com a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados de locação de uniformes, toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem e esterilização.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Os estudos preliminares (anexo I) indicam que após os estudos realizados, pelo elaborador deste TERMO DE REFERÊNCIA junto com a equipe de Coordenação de Gestão da Qualidade do ICC vislumbrando atender o objeto pretendido, concluiu que é necessário que a empresa contratada realize entregas e recolhimentos de uniformes, toalhas de banho, contidos no escopo da demanda, durante a vigência contratual, **atue com temporalidade/intervalos programados (dias e horários)** pactuados com a área de Gestão de Contratos e com o fiscal técnico, a fim de prover, sem interrupções as áreas limpas e sujas do Biotério do ICC. O uso dos uniformes tem a função de proteger o corpo do colaborador contra agentes químicos e biológicos. A utilização das toalhas, em conjunto com os uniformes (macacões e sapatilhas), minimizam os riscos de contaminação nas colônias de animais criados e mantidos no ICC. Para desempenhar esta função de forma eficiente, os itens pretendidos devem ser confeccionados, lavados, secados, passados e esterilizados.
- b) Não se aplica o enquadramento de categorias profissionais para a prestação do serviço pretendido no âmbito da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- c) Que a futura **CONTRATADA** tenha pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço: A empresa se norteará pelos anexos e tabelas contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em instruções nas quais o objeto pretendido se vincula a conformidade com as normas de biossegurança exigidas.
- d) **Da Locação:** A empresa **CONTRATADA** deve fornecer uniformes, toalhas, de acordo com o quantitativo determinado pelo Instituto Carlos Chagas - ICC, compreendendo os serviços de reparo nas peças, tais como: colocação de botão de pressão, conserto de zíper, substituição de etiquetas, retirada de mancha e todo e qualquer outro reparo que se faça necessário para tornar os uniformes toalhas aptos ao uso. O reparo deverá ser realizado no período de até 7 dias úteis, nos casos em que o reparo não for possível, a empresa contratada deverá fornecer um novo uniforme neste mesmo prazo;
- e) **Do Quantitativo:** O quantitativo total estimado de uniformes a ser locado durante o período de 12 meses de vigência contratual corresponde ao descrito no **Anexo II** deste

TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, contudo, a entrega inicial ser realizada segundo o quantitativo semanal previsto. O quantitativo consolidado de uniformes (macacões e sapatilhas), toalhas descritos no **Anexo II**, foi elaborado a partir da demanda de cada setor do ICC, de acordo com o número de colaboradores e o número de trocas semanais a serem realizadas pelos mesmos.

f) **Dos Tamanhos:** A empresa **CONTRATADA**, dois dias após a assinatura do contrato, enviará uma grade dos tamanhos M, G, GG, tanto dos macacões como das sapatilhas, para o fiscal técnico do contrato, a fim de viabilizar a verificação junto aos usuários, dos tamanhos dos uniformes novos a serem entregues, exceto os tamanhos especiais, cujas medidas deverão ser aferidas pela empresa contratada. O Fiscal técnico do Contrato, 7 (sete) dias após o recebimento da grade de tamanhos e enviará comunicado à empresa contratada, com a definição dos tamanhos dos uniformes novos a serem entregues.

g) **Das Condições Iniciais de Entrega dos uniformes e toalhas:**

- **A CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar ao fiscal técnico do Instituto Carlos Chagas - ICC os pilotos de cada uniforme, toalha (amostras dos modelos), para efeito de análise e aprovação, devendo este fiscal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, emitir laudo da análise e aprovação.
- Todas as peças devem ser identificadas, contendo o nome do setor, para uso exclusivo do ICC/FIOCRUZ, utilizando sistema de etiqueta estampada por processo termo colante, contendo o nome do setor onde será alocada e o tamanho do uniforme.
- A etiqueta deverá ser resistente e suportar o processo de higienização aos quais os uniformes e toalhas são submetidos. Caso as etiquetas apresentem algum problema na leitura dos dados impressos, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas sem ônus para o ICC.
- Após a emissão do laudo de aprovação dos pilotos dos uniformes (amostra), a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 30 dias para entrega da totalidade dos uniformes (macacões e sapatilhas) e toalhas previstos no **Anexo II** deste TERMO DE REFERÊNCIA. A entrega deverá ser realizada junto ao Biotério do Instituto Carlos Chagas - ICC (primeira entrega, para efeito de conferência).
- Caso não haja aprovação por parte do fiscal técnico do contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder às adequações necessárias apontadas, sem prejuízo à observância do prazo de até trinta dias, contado da assinatura do contrato, para entrega dos uniformes, toalhas a serem locados.
- Quando da entrega da totalidade dos uniformes prevista no **Anexo II** deste TERMO DE REFERÊNCIA, o fiscal técnico do contrato terá o prazo de uma semana para manifestação quanto à aprovação ou reprovação dos uniformes, toalhas entregues.
- Em caso de reprovação dos uniformes, toalhas e entregues, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos mesmos, de acordo com as adequações determinadas pelo fiscal do Instituto Carlos Chagas - ICC.

- Em caso de aprovação dos uniformes, os serviços serão considerados como iniciados a partir do 1º dia útil da semana subsequente à aprovação pelo fiscal técnico, para fim de cômputo no faturamento pela empresa contratada e posterior pagamento pelo Instituto Carlos Chagas - ICC.
- Caso haja a aprovação parcial dos uniformes, toalha, as condições para o faturamento terão efeito apenas e tão-somente a partir da aprovação da totalidade de todos uniformes (macacões e sapatilhas) e toalhas.
- No caso de celebração de Aditivo para o acréscimo ou supressão das quantidades previstas inicialmente, o quantitativo a ser considerado para efeito do cálculo será de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e especificações do **Anexo II (tabela 1)** constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- Os uniformes e toalhas de banho a serem locados deverão ser, **obrigatoriamente, artigos de 1ª locação**, sob a pena de devolução dos mesmos.

h) **Da Higienização (Lavagem, Secagem, Passagem e Esterilização):**

- As peças devem ser lavadas, secadas, passadas (somente as toalhas), esterilizadas e embaladas individualmente, sendo agrupadas separadamente em lotes predeterminados (ou seja, pelos setores indicados no **Anexo III, tabela 2**), a fim de evitar qualquer tipo de contaminação, inclusive as cruzadas. No caso dos itens macacão acoplado em tecido ESD, sapatilhas e toalha, faz-se necessário ainda o processo de esterilização.
- Todos os itens deverão ser acondicionados em embalagem descartável que garanta a inviolabilidade, sendo que itens esterilizados deverão estar acondicionados em embalagem inviolada e compatível com a técnica de esterilização adotada, preservando a esterilidade do produto.
- A periodicidade estimada de execução dos serviços de higienização é a correspondente a uma lavagem semanal para cada item, devendo ser considerada, para efeito de cotação da proposta comercial a ser apresentada na licitação, a quantidade mensal de higienização apresentada no **Anexo II, tabela 1** deste TERMO DE REFERÊNCIA, ressalvado que o pagamento corresponderá aos uniformes e toalhas efetivamente higienizados.
- A higienização dos uniformes e toalhas deverá ser feita em lavanderia com sistema de barreiras nas máquinas de lavar, água filtrada, utilizando detergente não iônico (neutro) e acabamento com produtos simultaneamente amaciante, germicida e antiestático.
- Deverá ser implantado um procedimento de recolhimento e entrega, contemplando informativo com o total de uniformes e toalhas de banho utilizados por área. Além disso, devem ter registros com o controle do número de lavagens, a fim de monitorar o desgaste destes.
- Os uniformes e as toalhas de banho devem ser transportados de forma que não comprometa a qualidade do serviço oferecido. Para o transporte dos itens, os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e higienização.

- As entregas devem ser acompanhadas por ordem de serviço, que deverão ser conferidas pelo fiscal técnico do contrato do ICC, ou seu substituto, assim como pelo roupeiro volante da empresa contratada.
- Se ocorrer não conformidade na qualidade (manchas, odores e deterioração) e/ou quantidade, a empresa contratada deverá tomar as devidas providências objetivando a regularização, no prazo máximo de 72 horas após a sinalização da empresa contratante.
- Prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para novas etiquetagens solicitadas pela contratante, a contar da data da solicitação.
- A empresa **CONTRATADA** realizará, a qualquer tempo, mediante solicitação da contratante, todos os ajustes necessários dos uniformes do ICC, durante o transcorrer do contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação. Em casos de troca de tamanho, o prazo será de 20 (vinte) dias úteis da solicitação.
- A **CONTRATADA** ficará sujeita a inspeção e acompanhamento do processamento da rotina de higienização a qualquer tempo por colaborador especialmente designado por esta Unidade.
- A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar 2 (dois) roupeiros volantes, **não havendo adoção de posto de trabalho (regime de dedicação exclusiva de mão de obra)**. A contratada deverá promover a substituição do referido profissional nos casos de ausência do mesmo.
- O roupeiro volante será o responsável da empresa **CONTRATADA** por realizar as ações de entrega, recolhimento e conferência dos uniformes e toalhas de banho e deverá ser lotado fisicamente nas dependências do ICC.
- Não caberá a empresa **CONTRATADA**, após o término do contrato, pleitear qualquer tipo de divergência, quanto aos quantitativos estipulados no instrumento contratual, sendo vedado qualquer tipo de reclamação futura.
- A **CONTRATADA** deverá possuir rotinas padronizadas e atualizadas de todas as atividades desenvolvidas, as quais devem ser registradas e acessíveis aos profissionais envolvidos e ao contratante como recomendado no manual de Processamento de roupas de serviços de saúde da ANVISA, 2009.
 - i) **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**: A **CONTRATADA**, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços contratados, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo sócio-ambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **A CONTRATADA** deverá, no que cabível:
 - a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores;
 - b) Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - c) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - j.4.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - j.4.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - j.4.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores, e a redução da produção de resíduos sólidos, observado sempre as normas ambientais vigentes.
 - j.4.4. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como atender todas as normas de Biossegurança vigente;
 - j.4.5. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - j.4.6. A **CONTRATADA** deve observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - j.4.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo ICC, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel, papelão, plástico, vidro, material ferroso, para reciclagem, quando couber, nos termos

da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (Gestão rever);

j.4.8. A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

j.4.9. A **CONTRATADA** deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

j.4.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, tratar os resíduos oriundos dos serviços realizados pela mesma, que deverão ser segregados, descaracterizados, classificados e acondicionados dentro das normas ambientais vigentes, e da RDC 306/ANVISA e CONAMA 358 transportá-lo até a sua deposição final, com emissão do manifesto pela ANVISA.

l) 1) Obrigações da **CONTRATANTE**:

- ✓ Promover através do seu representante (fiscal técnico), o acompanhamento e a fiscalização da execução deste TERMO DE REFERÊNCIA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- ✓ Efetuar o pagamento pelo serviço executado pela contratada de acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Proporcionar que **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Findo o contrato, o ICC devolverá os uniformes e toalhas locados à **CONTRATADA**, ressaltando que para o reaproveitamento das mesmas, a **CONTRATADA** estará obrigada a retirar qualquer identificação do ICC/Fiocruz.

2) Obrigações da **CONTRATADA**:

- ✓ Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Comunicar à fiscalização técnica do ICC/FIOCRUZ qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por danos materiais e/ou pessoais bem como quaisquer prejuízos causados por seus empregados e/ou equipamentos ao ICC/ FIOCRUZ e/ou terceiros;
- ✓ Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução do serviço a ser contratado, devendo o material ser de primeira qualidade;
- ✓ Substituir sempre que exigido pelo ICC e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento

sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do ICC ou ao interesse do serviço público;

- ✓ A **CONTRATADA** não pode subcontratar, em todo ou em parte, os serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas;
- ✓ A **CONTRATADA** é responsável em verificar os bolsos dos uniformes antes de sua recolha para higienização e realizar registro imediato e encaminhar o objeto ao fiscal técnico do contrato;
- ✓ A **CONTRATADA** deverá apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, como recomendado no manual de Processamento de roupas de serviços de saúde da ANVISA, 2009;
- ✓ A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, pontualmente, roupeiro volante com o intuito de realizar as atividades de entrega, recolhimento e conferência dos uniformes e toalhas de banho para que possa em conjunto com o fiscal técnico do contrato, realizar a contento a execução/acompanhamento do objeto.

m) **Da Homologação da Licitação:** Antes da homologação da licitação em favor da Empresa vencedora do certame, **será realizada vistoria técnica** as dependências da futura CONTRATADA, pelo Fiscal Técnico do contrato junto com a Equipe de Biossegurança do ICC a fim de realizar todas as diligências cabíveis para verificação de infraestrutura e logística do seu parque industrial objetivando aferir todas as condições à execução do contrato.

2.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Descrição da dinâmica do contrato:

a.1. **Definição do Prazo para Início da Execução do Objeto:** A partir da assinatura do contrato.

a.2. **Localidade, dias e horário para a execução dos serviços:** O serviço será executado nas dependências do Instituto Carlos Chagas - ICC, no campus da Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ-PR, situado a Algacyr Munhoz Mader, 3775, Curitiba- PR. A empresa contratada realizará o procedimento duas vezes por semana, de recolhimento, entregas e conferência dos uniformes e toalhas no horário de 8h às 12h.

a.3. **Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:**

- ✓ A empresa **CONTRATADA** realizará o **procedimento duas vezes por semana para o recolhimento** de uniformes e toalhas no horário de 8h às 12h nas áreas do

ICC, através do seus roupeiros volantes em conjunto com o fiscal técnico do contrato.

- ✓ A empresa **CONTRATADA** realizará o **procedimento duas vezes por semana para entrega e conferência** de uniformes e toalhas de banho, no horário de 8h às 9h nas áreas do ICC, **através do seu roupeiro volante em conjunto com o fiscal técnico do contrato.**

a.4. **Cronograma de realização dos serviços:**

- ✓ **Entrega** – Duas vezes por semana a ser pactuada com o fiscal técnico;
- ✓ **Recolhimento** - Duas vezes por semana a ser pactuado com o fiscal técnico;
- ✓ **Conferência** - Duas vezes por semana a ser pactuada com o fiscal técnico.

a.5. **Deveres e Disciplinas exigidos:** Será exigida da **CONTRATADA** que seus funcionários tenham pontualidade, assiduidade, a devida capacitação e treinamento a plena execução do objeto, bem como pronto atendimento (suporte de atendimento ao cliente) em caso de dúvidas e divergências ou outras situações.

a.6. **Modelo de Ordem de serviço:** O modelo de Ordem de Serviço para Entregas e Recolhas será o fornecido pela Contratada.

a.7. **Registros da Execução do Objeto/Contrato:** Serão comprovados através das ordens de serviço, semanalmente, a serem fornecidas pela **CONTRATADA** ao fiscal técnico do contrato, juntamente com os itens, **devendo o controle desses documentos, ser arquivado em pasta específica,** contendo as informações sobre os itens entregues e recolhidos, com as suas respectivas quantidades, naquela data semanal.

b) Com base nas informações dos Estudos Preliminares:

- b.1.** Não existe a possibilidade de subcontratação da parte do objeto a ser contratado;
- b.2.** Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

2.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

a) Os atores que participarão da gestão do contrato: Fiscal Técnico, Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial, Ordenador de Despesas, denominados abaixo:

- a.1. Fiscal Técnico e Gestor:** Giovanni Augusto Camacho Anteverere Mazzarotto – Matrícula SIAPE 19857365

a.2. **Fiscal Administrativo:** Como o objeto não prevê regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não aplicável.

a.3. **Fiscalização Setorial:** Como o objeto prevê/abarca diversas áreas do ICC, em setores distintos, será necessária a designação dos atores setoriais para o acompanhamento local em prol da execução pretendida:

a.3. **Ordenador de Despesa:** Andrea Rodrigues Ávila – Matrícula SIAPE 1555397

b) **Mecanismos de Comunicação a serem estabelecidos entre o ICC e a Contratada:** e-mails, ofícios, cartas e caso necessário, reuniões com elaboração de atas.

c) **Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:**

c.1. **Unidade de Medida:** UNITÁRIO – Quantidade de itens entregues e itens recolhidos.

c.2. **Critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto:** Após as entregas e recolhidas, dos itens planejados, realizados durante as semanas no mês, a **CONTRATADA emitirá nota fiscal, acompanhada do relatório de movimentação mensal contendo as ordens de serviço consolidadas**, para que o fiscal técnico do ICC realize a devida verificação de conformidade. Feita a referida ação, o mesmo realizará o ateste na nota fiscal, para fins de validação da prestação do serviço naquele determinado mês, sem prejuízo a fiel observância da proporcionalidade verificada nos relatórios de movimentação (ordens de serviço consolidadas) produzidas no mês.

c.3. **Indicador mínimo de desempenho para aferição da qualidade esperada, em relação à natureza do serviço:**

Nível de itens com conformidade = $\frac{\text{Quantidade de itens entregue}}{\text{Quantidade de itens recolhidos}}$

c.4. **Previsão de que os pagamentos à contratada deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA:** Os pagamentos serão realizados à contratada respeitando a **proporcionalidade das faixas de conformidade** a serem realizados pelo ICC, tendo como referência os itens entregues e recolhidos, evidenciados pelas ordens de serviço (OS) durante as semanas no mês, estando os devidos pagamentos limitados a determinadas faixas de ajuste, possuindo uma faixa específica de tolerância, conforme instrumento previsto na alínea c.5, da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, em seus artigos 86 e 87.

c.5. **Instrumento de Medição do Resultado (IMR):** Para fins de registro e aferição de resultado do serviço prestado pela contratada, bem como impacto no pagamento devido, será elaborado instrumento de verificação conforme abaixo descrito:

Indicador: Nível de itens entregues e recolhidos com conformidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o fornecimento semanal de uniformes (macacões e sapatilhas) e toalhas de banho ao ICC para que a Unidade possa realizar suas rotinas utilizando estes itens.
Meta a cumprir	Conforme anexo II do Termo de Referência
Instrumento de medição	Através das Ordens de Serviço fornecidas pela contratada.
Forma de acompanhamento	Através das Ordens de Serviço produzidas, contendo as entregas e recolhidas, durante a movimentação semanal.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	
Início da vigência	A partir da data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	100% dos itens conformes = 100% do valor do serviço mensal; 99% dos itens conformes = 99% do valor do serviço mensal; 98% dos itens conformes = 98% do valor do serviço mensal; E assim por diante de forma decrescente. Faixa de tolerância: Nota: As faixas de ajuste no pagamento respeitarão a proporcionalidade acima descrita.
Sanções	a) Caso seja aferido no mês, pelo fiscal técnico, que foi atingido à faixa entre 70% a 90% = multa de 5% do valor do contrato; b) Caso seja aferido, pelo fiscal técnico, o atingimento na faixa de 1% até 69% dos itens conformes = multa de 5% do valor do contrato + rescisão contratual.
Observações	Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

d) **Método de Avaliação da conformidade dos serviços entregues, com vistas ao recebimento provisório:** Será realizado através do **atesto na nota fiscal da contratada**, pelo fiscal técnico do ICC, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 73, Inciso II, alínea a.

e) **Método de Avaliação da conformidade dos serviços entregues, com vistas ao recebimento definitivo:** Será realizado através do **atesto na nota fiscal da contratada**, pelo fiscal técnico do ICC, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 73, Inciso II, alínea b.

f) **O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação pela Contratada:** Ocorrerá através da **análise, pelo fiscal técnico do ICC, de todas as ordens de serviço (OS)**, que são os registros das entregas e recolhidas executadas/geradas no mês.

g) **Sanções por Inadimplemento:** No caso de inexecução parcial ou total do contrato (execução dos serviços), o ICC poderá aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa, as

penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a possibilidade de glosas e de rescisão contratual caso não cumpra as condições estabelecidas no devido instrumento.

h) Garantias para a execução contratual: As previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 56, § 1º.

2.7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) Classificação do Serviço: Serviço comum, prestado de forma não Continuada e sem regime de dedicação exclusiva de Mão de Obra.

b) Forma de selecionar o Fornecedor: O serviço pretendido **será contratado por processo licitatório, na modalidade Pregão, modo eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, o Decreto Federal Nº 5.450/2005 e a Lei Federal Nº 8.666/63**, justificando-se pela ampla concorrência/competição, bem como obter a proposta mais vantajosa em prol da Administração Pública.

c) Como a seleção do fornecedor ocorrerá através de processo licitatório, o serviço pretendido se enquadra como Serviço Comum, para fins do disposto no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os critérios para a contratação do fornecedor serão realizados pela consulta prévia dos documentos/certidões: SICAF, CADIN, CEIS, CNJ (improbidade), CNDT (Ministério do Trabalho).

2.9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, o valor estimado para o período de 12 meses será de R\$ 52.752,00.

2.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação do serviço está prevista no planejamento anual da unidade na seguinte programação:

- Iniciativa: 001- Gestão e manutenção de atividades
- Ação Orçamentária: 2000 - Administração da unidade – Custeio
- Código da ação: 001- Gestão administrativa

2.11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários e financeiros estão alocados na seguinte programação:

UGR: 254473
Programa de trabalho: 10.122.2115.2000.0033
Fonte de Recurso 6151000000
Natureza da Despesa: 339039

2.12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo ICC, mensalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço. Previamente ao pagamento será feita consulta ao SICAF e ao CADIN, CEIS/CGU, CNJ e CNDT para aferição da regularidade de contratada, ressalvando que nos pagamentos acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será necessária à habilitação parcial no SICAF ou a apresentação da documentação correspondente.

2.13. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta dias) a contar da data de sua emissão, conforme Artigo 64, Parágrafo 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.14. DOCUMENTAÇÃO:

- Licença Ambiental conforme Resolução CONAMA n.º 237/97 de 19 de Dezembro de 1997;
- Licença Sanitária atualizada, emitida pelo órgão sanitário competente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, contendo permissão de funcionamento do estabelecimento para processamento de roupas de serviços de saúde, conforme RDC 06/2012 da ANVISA de 30 de janeiro de 2012.

2.15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE PROJETO:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	ESTUDOS PRELIMINARES
II	QUANTITATIVO TOTAL DE UNIFORMES
III	MODELO DE TABELA - DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
IV	GERENCIAMENTO DE RISCOS
V	MAPA DE RISCOS
VI	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 10 de Agosto de 2018.

Elaborado por:

Giovanny Augusto Camacho Antevero Mazzarotto
Matr. Siape 1985736

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)

ESTUDOS PRELIMINARES

I – Necessidade de Contratação:

Esta contratação faz-se necessária em função do serviço em referência não fazer parte do objeto desta Unidade, não possuindo a estrutura adequada para atender os requisitos desta atividade. O Instituto Carlos Chagas - ICC tem como principal objetivo fornecer animais de laboratório, com qualidade, para pesquisas e desenvolvimento tecnológico no âmbito da Fiocruz. Para atender normativas da qualidade, o referido serviço tem papel fundamental no atendimento às normas vigentes de Biossegurança em Biotérios, bem como na manutenção do estado de saúde dos animais.

O uso dos uniformes tem a função de proteger o corpo do colaborador contra agentes químicos e biológicos, a utilização das toalhas, em conjunto com os uniformes (macacões e sapatilhas), minimizam os riscos de contaminação nas colônias de animais criados e mantidos no ICC. Para desempenhar esta função de forma eficiente, os itens devem ser confeccionados, lavados, secados, passados e esterilizados por empresa especializada.

Os uniformes e as toalhas de banho devem ser fornecidos pela empresa contratada conforme procedimentos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A contratação do serviço proporcionará à Unidade atender um dos critérios de biossegurança em biotérios e laboratórios, minimizando as possíveis contaminações das colônias de animais do Instituto Carlos Chagas - ICC, bem como os riscos à saúde do trabalhador. Consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade nas pesquisas, produção e controle de fármacos e imunobiológicos, que envolvam o uso de animais, no âmbito da Fiocruz.

A não contratação do serviço resultará na interrupção das atividades realizadas no Instituto Carlos Chagas - ICC, colocando em risco a saúde dos colaboradores e a vida dos animais e, por conseguinte, comprometendo a qualidade da experimentação animal na Fiocruz.

II – Estimativa de quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Estão registradas/consolidadas **no Anexo II**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Estimativa de Preços ou Preços Referenciais:

Norteadado pelo histórico produzido, através das fontes de pesquisa utilizadas pela Unidade, referente ao objeto pretendido ao balizamento do valor a ser utilizado como referência na licitação, a estimativa aferida conforme Anexo II do Termo de Referência.

IV – Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Pelas características do objeto pretendido, ou seja, **como o serviço vislumbrado somente irá se materializar/funcionar com todas as quantidades planejadas no Anexo II, não poderá ocorrer parcelamento da solução** registrado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

V- Declaração da Viabilidade ou não da Contratação:

A Unidade norteadada pelos estudos/pesquisas realizadas, declara **que existe a viabilidade da contratação do objeto pretendido, através de processo licitatório**, a ser pactuada com **a Empresa vencedora da licitação**.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)**

Quantitativo Total de Uniformes e Toalhas

Item	Descrição	Qtd total diária	Qtd semanal	Qtd Mensal	Qtd Total do Item
01	Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho M	3	21	84	84
02	Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho G	5	35	140	140
03	Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho GG	2	14	56	56
04	Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e	3	21	84	84

	resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Cor: azul escuro. Tamanho M				
05	Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Cor: azul escuro. Tamanho G	5	35	140	140
06	Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Cor: azul escuro. Tamanho GG	2	14	56	56
07	Toalha de Banho, 100% algodão, felpuda, medindo aproximadamente 125 x 75cm, resistente a processo de autoclavação a 121°C durante temporalidade de 15 a 20 minutos. Cor: Branca	10	70	280	280

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)

MODELO DE TABELA

Detalhamento/Composição dos Custos Unitários

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	LAVAR	SECAR	PASSAR	ESTERILIZAR	CUSTO UNITÁRIO TOTAL R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
01	Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho M			Não se aplica		<u>9,00</u>	<u>756,00</u>
02	Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho G			Não se aplica		<u>9,00</u>	<u>1,260,00</u>
03	Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada			Não se aplica		<u>9,00</u>	<u>504,00</u>

	ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho GG						
04	Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Tamanho M			Não se aplica		<u>5,25</u>	<u>441,00</u>
05	Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Tamanho G			Não se aplica		<u>5,25</u>	<u>735,00</u>
06	Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Tamanho GG			Não se aplica	Não se aplica	<u>5,25</u>	<u>294,00</u>
07	Toalha de Banho, 100% algodão, felpuda, medindo aproximadamente 125 x 75cm, resistente a processo de autoclavação a 121°C durante temporalidade de 15 a 20 minutos. Cor: Branca			Não se aplica		<u>1,45</u>	<u>406,00</u>

Valor Total Mensal: R\$ 4.396,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Valor total Anual: R\$ 52.752,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)**

GERENCIAMENTO DE RISCOS

I – Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam as necessidades da contratação:

- a) A Contratada não manter até o final do Contrato, suas condições de habilitação;
- b) Possuir divergências entre as quantidades entregues com as quantidades recolhidas pela Contratada.
- c) Existir atrasos, nos dias e horários pactuados, para entrega e recolhimentos dos itens registrados no **Anexo II**.

II – Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco:

Todos os riscos acima **são considerados como probabilidade ALTA**, resultando em impacto:

Alínea a – Impossibilidade na continuidade da execução contratual, resultando prejuízo a realização de rotinas e procedimentos, pelos colaboradores, com os itens previstos;

Alínea b – Prejuízo as rotinas e procedimentos realizados pelo ICC que necessitem da utilização dos uniformes e toalhas de banho pelos colaboradores bem como impacto nos pagamentos mensais a serem realizados.

Alínea c – Prejuízo as rotinas e procedimentos realizados pelo ICC que necessitem da utilização dos uniformes e toalhas de banho pelos colaboradores.

III – Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos:

Alínea a – Monitorar a validade das certidões que são condições de habilitação. Caso ocorram as não conformidades, realizar a notificação do fato à Contratada.

Alínea b – Que o Fiscal técnico junto com os fiscais setoriais, realize a fiscalização adequada dos itens entregues e recolhidos, monitorando todas as ordens de serviço geradas pela contratada. Caso ocorram as não conformidades, realizar a notificação do fato à Contratada.

Alínea c – Que o Fiscal técnico fiscalize os dias e horários, para as entregas e recolhimentos pactuados com a Contratada, respeitando o cronograma acordado. Caso ocorram as não conformidades, realizar a notificação do fato à Contratada.

IV – Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:

- a) Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 em seus artigos 86 e 87, podendo ensejar na rescisão contratual;
- b) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar contratação de nova empresa, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 180 dias, até a homologação de nova licitação.
- c) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar licitação para contratar nova empresa, em até 180 dias, a contar do início da situação emergencial, objetivando o término deste cenário.

V – Definição dos Responsáveis pelas ações de tratamento, definição das ações de contingência:

- ✓ Gestor(a) do Contrato;
- ✓ Fiscal Técnico do Contrato;
- ✓ Ordenador de despesas;
- ✓ Gestor de Compras.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
Risco 01: A Contratada não manter até o final do Contrato suas condições de habilitação.	
Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Dano	
Impossibilidade na continuidade da execução contratual, resultando prejuízo a realização de rotinas e procedimentos, pelos colaboradores, com os itens previstos.	
Ação Preventiva	Responsável
Monitorar a validade das certidões que são condições de habilitação. Caso ocorram as não conformidades, realizar a notificação do fato à Contratada.	Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
<p>a) Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 em seus artigos 86 e 87, podendo ensejar na rescisão contratual;</p> <p>b) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar contratação de nova empresa, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 180 dias, até a homologação de nova licitação;</p> <p>c) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar licitação para contratar nova empresa, em até 180 dias, a contar do início da situação emergencial, objetivando o término deste cenário.</p>	Gestor do Contrato / Ordenador de Despesa/ Gestor de Compras

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
Risco 02: Possuir divergências entre as quantidades entregues com as quantidades recolhidas pela Contratada.	
Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Dano	
Prejuízo as rotinas e procedimentos realizados pelo ICC que necessitem da utilização dos uniformes e toalhas de banho pelos colaboradores bem como impacto nos pagamentos mensais a serem realizados.	
Ação Preventiva	Responsável
O Fiscal técnico junto com os fiscais setoriais, realizem a fiscalização adequada dos itens entregues e recolhidos, monitorando todas as ordens de serviço geradas pela contratada. Caso ocorram as não conformidades, realizar a notificação do fato à Contratada.	Fiscal Técnico/Fiscais Setoriais
Ação de Contingência	Responsável
a) Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 em seus artigos 86 e 87, podendo ensejar na rescisão contratual; b) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar contratação de nova empresa, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 180 dias, até a homologação de nova licitação; c) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar licitação para contratar nova empresa, em até 180 dias, a contar do início da situação emergencial, objetivando o término deste cenário.	Fiscal Técnico/Gestor do Contrato/Ordenador de Despesa/ Gestor de Compras

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
Risco 03: Existir atrasos, nos dias e horários pactuados, para entrega e recolhimentos dos itens registrados no Anexo II (Tabela 01).	
Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Dano	
Prejuízo as rotinas e procedimentos realizados pelo ICC que necessitem da utilização dos uniformes e toalhas de banho pelos colaboradores.	
Ação Preventiva	Responsável
O Fiscal técnico fiscalize os dias e horários, para as entregas e recolhimentos pactuados com a Contratada, respeitando o cronograma acordado. Caso ocorram as não conformidades, realizar a notificação do fato à Contratada.	Fiscal Técnico/Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> a) Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 em seus artigos 86 e 87, podendo ensejar na rescisão contratual; b) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar contratação de nova empresa, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 180 dias, até a homologação de nova licitação. c) Caso ocorra a rescisão contratual, realizar licitação para contratar nova empresa, em até 180 dias, a contar do início da situação emergencial, objetivando o término deste cenário. 	Fiscal Técnico/Gestor do Contrato/Ordenador de Despesa/ Gestor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018-ICC
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DO PREGÃO E
APROVAÇÃO DO TERMO

Motivado pela necessidade de contratação de Empresa para a prestação de Serviço continuados de Locação de Uniformes composto por macacões, sapatilhas e toalhas incluindo a lavagem, secagem, passagem e esterilização conforme demonstrado no Termo de Referência, e considerando ainda a existência de recurso orçamentário para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, em consonância com o art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, aprovo o presente Termo de Referência.

Devido ao objeto da contratação possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, autorizo a abertura do Pregão Eletrônico previsão do art. 9º, Inciso VI, do Decreto n.º 5.450/2005, designo os Pregoeiro e equipe de apoio da Portaria nº 009 - de 07/02/2018 a conduzirem o procedimento licitatório.

Curitiba, 14 de Agosto de 2018

Bruno Dallagiovanna Muñiz
Diretor de Instituto Carlos Chagas

ANEXO II TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS-ICC/ FIOCRUZ-PR E A EMPRESA

A Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio do **Instituto Carlos Chagas - ICC**, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 – Cidade Industrial CEP 81350-010, na cidade de **Curitiba /Estado PR**, inscrita) no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pela **Sr. Bruno Dallagiovanna Muñiz - Diretor do ICC**, nomeada pela Portaria nº **824-PR**, de **09 de junho de 2017**, publicada no *DOU* de **28 de junho de 2013**, inscrita no CPF nº **073.731.427-37**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **09159983-7 - IFP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25028.000081/2018-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 036/2018-ICC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de uniformes (macacões e sapatilhas), toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem passagem e esterilização**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(....).. observando-se as planilhas do Anexo II e III do Temo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254473

Fonte: 6510000000

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0033

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA** .

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/PR
INSTITUTO CARLOS CHAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
(Processo Administrativo nº. 25028.000081/2018-06)**

DATA DA LICITAÇÃO: **06/09/2018**

HORA DA LICITAÇÃO: **09:30h**

PROponente:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE:

TEL CELULAR:

FAX:

EMAIL:

ENDEREÇO BAIRRO

CIDADE:

UF:

CEP:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SGA E CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de uniformes (macacões e sapatilhas), toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem, passagem e esterilização.	SGA 3913 Catser 17876	12 meses		

Decomposição de Preços dos Uniformes e Toalhas

Descrição Detalhada	LAVAR	SECAR	PASSAR	ESTERILIZAR	Custo Unitário Total R\$	Custo Mensal Total R\$
Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprotetida. Cor: azul escuro. Tamanho M			Não se aplica			
Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de			Não se aplica			

nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho G						
Macacão em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, partículas e bactérias, com mangas compridas tipo raglan e punho em malha sanfonada, fechamento frontal com zíper de nylon, com botão de pressão no pescoço e tornozelo e pernas com bainha na altura do tornozelo. Touca acoplada ao macacão, com abertura para face com elástico. Utilização em área bioprottegida. Cor: azul escuro. Tamanho GG			Não se aplica			
Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Tamanho M			Não se aplica			
Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Tamanho G			Não se aplica			
Sapatilha em tecido máxima ESD, impermeável, 99% poliéster e 1% fibra de carbono, forma uma densa barreira resistente a fluídos, cano longo com botões de pressão para prendê-lo. Solado resistente me material emborracho e resistente à desinfetantes químicos. Regulagem no pé por fivelas. Tamanho GG			Não se aplica			
Toalha de Banho, 100% algodão, felpuda, medindo aproximadamente 125 x 75cm, resistente a processo de						

auto clavação a 121°C durante temporalidade de 15 a 20 minutos. Cor: Branca						
---	--	--	--	--	--	--

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e data _____

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IV

(Processo Administrativo n.º 25028.000081/2018-06)

Pregão Eletrônico nº 036/2018-ICC

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

Indicador: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de uniformes (macacões e sapatilhas), toalhas de banho, incluindo a lavagem, secagem, passagem e esterilização	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos Serviços conforme item 06 deste instrumento.
Meta a cumprir	prazo para execução do serviço é conforme Termo de Referência
Instrumento de medição	Através das Ordens de Serviço fornecidas pela contratada.
Forma de acompanhamento	Através das Ordens de Serviço produzidas, contendo as fiscalizações do Serviço
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Prestação de Serviço conforme item 06 deste instrumento.
Início da vigência	A partir da data da assinatura da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	100% dos itens conformes = 100% do valor do serviço executado; 99% dos itens conformes = 99% do valor serviço executado; 98% dos itens conformes = 98% do valor serviço executado; E assim por diante de forma decrescente. Faixa de tolerância: Nota: As faixas de ajuste no pagamento respeitarão a proporcionalidade acima descrita.
Sanções	a) Caso seja aferido no período da contratação, pelo fiscal técnico, que foi atingido à faixa entre 70% a 90% = multa de 5% do valor do contrato; b) Caso seja aferido, pelo fiscal técnico, o atingimento na faixa de 1% até 69% dos itens conformes = multa de 5% do valor do contrato + rescisão contratual.
Observações	Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.